

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

LICITAÇÃO BANPARÁ Nº. 01/2019 – SERVIÇO DE PUBLICIDADE
O BANPARÁ - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), no uso de suas atribuições legais, torna pública ERRATA nº 01 referente à Licitação Presencial nº 01/2019, que tem como objeto a contratação de agências de propaganda e publicidade para atender o BANPARÁ, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

ONDE SE LÊ:

3.3. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Estado do Pará (DOEPA) e no endereço eletrônico citado no subitem 3.2.1., eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência;

LEIA-SE:

3.3. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Estado do Pará (DOEPA) e no endereço eletrônico citado no subitem 3.1., eventuais alterações ou informações sobre esta licitação;

ONDE SE LÊ:

6.1.3.2. A empresa que se enquadra como MPE deve apresentar declaração nos termos do Anexo V, para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006.

LEIA-SE:

6.1.3.2. A empresa que se enquadra como MPE deve apresentar declaração nos termos do Anexo IV, para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006.

ONDE SE LÊ:

6.1.4.2.1. A declaração mencionada no item 6.1.4.2 deverá ser encaminhada na forma do item 14.7.

LEIA-SE:

6.1.4.2.1. A declaração mencionada no item 6.1.3.2 deverá ser encaminhada na forma do item 14.5.

ONDE SE LÊ:

7.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na data, hora e local indicados no subitem 3.2.1 deste Edital.

LEIA-SE:

7.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

ONDE SE LÊ:

9.2. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

c) Conteúdo impresso em papel a4, branco, com 75 gr/m2, orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 11.2.2 deste edital;

LEIA-SE:

9.2. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

c) Conteúdo impresso em papel a4, branco, com 75 gr/m2, orientação retrato;

ONDE SE LÊ:

Item 9.6: b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

LEIA-SE:

Item 9.6: b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais da licitante, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

ONDE SE LÊ:

10.3.4 Serão consideradas mais bem-classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as 03 (três) maiores notas, observado o disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 10.4.

LEIA-SE:

10.3.4 Serão consideradas mais bem-classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as 2 (duas) maiores notas, observado o disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 10.4.

ONDE SE LÊ:

13.2. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas, as 04 (quatro) licitantes mais bem-classificadas no julgamento da Proposta Técnica - observado o disposto nos subitens 10.5 e 10.6 deste Edital - e que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem, em negociação, em praticar o menor preço entre as Propostas de Preço apresentadas pelas licitantes classificadas.

LEIA-SE:

13.2. Serão consideradas vencedoras do certame as 02 (duas) licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica - observado o disposto nos subitens 10.6 e 10.7 deste Edital - e que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem, em negociação, em praticar o menor preço entre as Propostas de Preço apresentadas pelas licitantes classificadas.

ONDE SE LÊ:

13.3. Caso alguma das 04 (quatro) licitantes que obtiverem as maiores pontuações na Proposta Técnica não tenha apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo após negociação, as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das propostas técnicas, serão chamadas para se manifestarem em negociação quanto à concordância em realizar os serviços pelo mesmo percentual da proposta de menor preço, até a obtenção do número de agências estipulado para esta licitação.

LEIA-SE:

13.3. Caso alguma das 02 (duas) licitantes mais bem classificadas que obtiverem as maiores pontuações na Proposta Técnica não tenha apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo após negociação, as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das propostas técnicas, serão chamadas as demais classificadas para se manifestarem em negociação quanto à concordância em realizar os serviços pelo mesmo percentual da proposta de menor preço, até a obtenção do número de agências estipulado para esta licitação.

ONDE SE LÊ:

15.5. Se a licitante desatender às exigências do item 14 ou se enquadrar nas hipóteses do item 15.4, será inabilitada e a CL examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que três licitantes atendam plenamente às exigências do Edital.

LEIA-SE:

15.5. Se a licitante desatender às exigências do item 14 ou se enquadrar nas hipóteses do item 15.4, será inabilitada e a CL examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que duas licitantes atendam plenamente às exigências do Edital.

ONDE SE LÊ:

17.4. k) efetuar com as três licitantes mais bem-classificadas na fase da Proposta Técnica - caso não tenham apresentado a Proposta de menor preço - a negociação prevista no item 13 do edital, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

LEIA-SE:

17.4. k) efetuar com as 02 (duas) licitantes mais bem classificadas na fase da Proposta Técnica - caso não tenham apresentado a Proposta de menor preço - a negociação prevista no item 13 do edital, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

ONDE SE LÊ:

17.4. l) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de três agências;

LEIA-SE:

17.4. l) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de duas agências;

ONDE SE LÊ:

17.4. m) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnica e de Preço as três licitantes mais bem-classificadas na Proposta Técnica que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

LEIA-SE:

17.4. m) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnica e de Preço as duas licitantes mais bem-classificadas na Proposta Técnica que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

ONDE SE LÊ:

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no invólucro nº 5 à Comissão de Licitação por todas as licitantes até as 10h30 horas da data da realização da segunda sessão, que será comunicada aos licitantes oportunamente.

LEIA-SE:

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no invólucro nº 5 à Comissão de Licitação por todas as licitantes em sessão pública que será previamente designada e comunicada aos licitantes oportunamente.

ONDE SE LÊ:

14.4.4.1. a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 18.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

LEIA-SE:

14.4.4.1. a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 14.4.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

ONDE SE LÊ:

14.4.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.